



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Secretaria de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e do Empreendedorismo do Ministério do
Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

DECISÃO RECURSAL, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

1. Recurso ao DREI nº 14021.152419/2022-26

Processo JUCESP nº 995040/21-7 (Replen 990161/20-1)

Recorrente: Mario de Oliveira Filho.

Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo (CIAO TECHNOLOGY LTDA.).

- I. Pedido de declaração de ineficácia de alterações contratuais, em decorrência da falta de consentimento prévio de credores pignoratícios e, pela existência de anotação de penhora de natureza judicial.
- II. A cláusula relativa à caução dos credores pignoratícios foi revogada antes do ingresso do recorrente na sociedade. Ademais, a existência de penhora judicial de quotas societárias não impede sua alienação.
- III. Recurso conhecido e não provido.

(...) NEGO PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14021.152419/2022-26, para que seja mantida a decisão plenária, pois não foram vislumbradas irregularidades formais que viabilize a revisão dos atos impugnados, e as ações judiciais constantes dos assentamentos da sociedade em nada determinou em relação à suspensão do ato de ingresso do requerente no quadro de sócios da aludida empresa.

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)